

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 102/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE | PROTOCOLO Nº 102/2024

### SETOR LICITAÇÃO/DISPENSA

**OBJETO:** O presente procedimento tem por objeto o aviso de cotação de preços para **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para implantação de software, site, suporte, hospedagem, layout e demais atos para publicação do Consórcio Público Prodnorte”**, com quantidades e especificações previstas no Termo de Referência.

<b>TIPO:</b>	<b>BAIXO VALOR</b>	<b>PRAZO INICIAL</b>	<b>PRAZO FINAL</b>
--------------	--------------------	----------------------	--------------------

<b>REGÊNCIA:</b>	<b>ART. 75, LEI Nº 14.133/21</b>	<b>14/06/2024</b>	<b>18/06/2024</b>
------------------	----------------------------------	-------------------	-------------------

**LOCAL PARA RETIRADA DO AVISO E SEUS ANEXOS:** Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: [www.prodnorte.es.gov.br](http://www.prodnorte.es.gov.br) ou enviar e-mail para [licitacao@prodnorte.es.gov.br](mailto:licitacao@prodnorte.es.gov.br). O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **14, 17 e 18 de junho de 2024**.



## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, por meio do setor de compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para implantação de software, site, suporte, hospedagem, layout e demais atos para publicação do Consórcio Público Prodnorte”**, destinado ao atendimento das demandas deste ente, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente procedimento tem por objeto o **“aviso de cotação de preços”** para a **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para implantação de software, site, suporte, hospedagem, layout e demais atos para publicação do Consórcio Público Prodnorte”**, destinado ao atendimento das demandas deste ente, com critério de julgamento pelo menor preço, com quantidades e especificações prevista neste Termo de Referência.

1.2. Havendo mais de um “lote” faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“menor preço por item”**, observadas as exigências contidas neste **“aviso de cotação de preços”** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O presente aviso de cotação de preços estará, disponível no site: <https://www.prodnorte.es.gov.br> ou através do e-mail: [licitacao@prodnorte.es.gov.br](mailto:licitacao@prodnorte.es.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nesse “aviso de cotação de preços”, que estará disponível no site oficial do Prodnorte ou através do e-mail acima.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste “aviso de cotação de preços” e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** Organizações da **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**); e
- 2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao **art. 16 da Lei nº 14.133/21**.
- 2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de preços, na formado item a seguir:
- 3.1.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do “**aviso de cotação de preços**”, através de publicação em diário oficial e disponibilização do aviso no **site: <https://www.prod norte.es.gov.br>**, encaminhará, por meio de e-mail ou poderá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes do Prodnorte de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço etc.



- 3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3.1.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8.** No envio da proposta, o fornecedor deverá enviar, as seguintes declarações:
- 3.8.1.** Que não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

#### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTA

- 4.1.** A partir do primeiro dia útil da data estabelecida no “**aviso de cotação de preços**”, as empresas deverão acessar o **site**: <https://www.prodnorte.es.gov.br> onde estará disponível o aviso com as condições da contratação e enviar suas propostas.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas será classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



**5.2.3.** Em qualquer caso, quando concluída a negociação, o resultado será lavrado em uma ata/termo do procedimento da dispensa.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

**5.3.1.** Além da documentação supracitada, a comissão julgadora poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta o envio de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado na publicação, desde que não haja majoração do preço.

**5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do Consócio Público Prodnorte.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos **subitens 7.2.1 e 7.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e



de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**7.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**7.11.1. ANEXO I** – Declaração que não emprega menor;

**7.11.2. ANEXO II** – Termo de Referência;

**7.11.3. ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

Pinheiros/ES, 03 de junho de 2024.

**Comissão de Licitação/Dispensa**  
PORTARIA Nº 017, de 20 maio de 2024.



## ANEXO I

## MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** nº..... representada pelo(a) Sr(a) .....declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao **Inciso V do Artigo 27da Lei nº 8.666/93**, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de **18 (dezoito) anos** que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(Local e data)

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

**Nome:**

**CPF:**

**Representante Legal:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**





**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - APRESENTAÇÃO**

Contratação de instituição especializada para prestar ou fornecer serviços correspondentes ao desenvolvimento contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para implantação de software, site, suporte, hospedagem, layout e demais atos para publicação do Consórcio Público Prodnorte.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente termo de referência é a Contratação de instituição especializada para prestar ou fornecer serviços correspondentes ao desenvolvimento contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para implantação de software, site, suporte, hospedagem, layout e demais atos para publicação do Consórcio Público Prodnorte.

2.2 – O Portal Oficial do Consórcio Público Prodnorte deverá ser uma ferramenta que permita a publicação de informações visando atender a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência ativa e passiva, bem como aos órgãos de controle externo (TCE/ES).

2.3 - Contratação de empresa para Serviços de modernização, hospedagem e manutenção continua do Portal online do Consórcio Público Prodnorte, conforme especificações do presente termo de referência.

2.4 - Dos itens: Compõe o presente objeto de contratação os serviços de Site institucional, Portal do cidadão, Portal de Ouvidoria, hospedagem de site, suporte técnico em transparência e hospedagem de site, com prestação de serviço continuada.

2.5 Quantidade e especificação técnica:

IT.	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>						
1.1	Implantação do Portal Institucional					
1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Serviço	01	0,00	-	0,00
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Serviço	01	0,00	-	0,00
1.1.3	Migração da base de dados	Serviço	01	0,00	-	0,00
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Serviço	01	0,00	-	0,00



1.2	Treinamento na Administração do Portal Institucional	Usuário	05	0,00	-	0,00
<b>VALOR DA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL:</b>						<b>10.000,00</b>
<b>2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>						
2.1	Licenciamento, Suporte e Manutenção do Portal Institucional	Mês	12	-	0,00	0,00
2.2	Hospedagem do Portal Institucional	Mês	12	-	0,00	0,00
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 20GB cada	Mês	12	-	0,00	0,00
<b>VALOR MENSAL:</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3. SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>						
3.1	Consultoria Técnica Especializada	USTs / Ano	50	-	-	0,00
<b>VALOR TOTAL COBRADO SOMENTE SOB DEMANDA:</b>						<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA:</b>						<b>0,00</b>

**2.5.1 Motivação:** maior transparência e agilidade nos acessos de informações pública, a administração busca diante de tal cenário, novas solução para o devido cumprimento da Lei 12.527/2011, a Lei de Acesso a Informação (LAI), bem como uma melhor experiência para o cidadão, agroindústria e demais usuários no uso do portal do Consórcio Público Prodnorte, em todos serviços dispostos ali, tais como Transparência de Contas, Planos e projetos dos municípios associados, Acesso a Informação, Ouvidoria, bem como serviços institucionais como conta de e-mail, busca-se conciliar a esta contratação, uma prestação mais eficiente do Prodnorte, o qual dispõe hoje, tendo sido ampliado o objeto de contratação, uma vez que o atual não vem atendendo a demanda do município e conciliar com um acompanhamento de suporte técnico de transparência.

**2.5.2 Benefícios:** Espera-se com tal contratação melhorar os serviços prestados pelo Portal do Prodnorte no que tange transparência, acesso a informação, comunicação institucional, ouvidoria e serviços institucionais tal como de contas de e-mails.

**2.5.3 Estudo Preliminar:** Acompanha este termo de referência, estudo técnico preliminar que demonstra a necessidade dos meios aplicados para resultar na presente contratação.

### 3. DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas para o e-mail: [licitacao@prodnorte.es.gov.br](mailto:licitacao@prodnorte.es.gov.br) em até 3 (Três) dias uteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.



3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência no item 2.5, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

3.2 – Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.2 – As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.

3.2.2.1 – A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará em sanção para as mesmas.

3.2.3 – Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.

3.3 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

a. Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada.

b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet.

c. Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal.

d. Demonstrativo de regularidade com o FGTS.

e. Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

#### **4. Execução da contratação**

4.1 Definição – A presente contratação visa o desenvolvimento e manutenção continuadas do



Portal Online do Consórcio Público Prodnorte.

4.2 Entrega – Os serviços serão prestados de maneira contínua durante a vigência do contrato, podendo ser mantida comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que o mesmo tem caráter continuado.

4.3 Prazo de entrega – Após assinatura de contrato, os serviços deverão ter início de imediato.

4.4 Condições de recebimento: O serviços poderão ser entregue via online, tal como e-mail, chat ou ainda via telefônica, devendo ter contínua manutenção em todo o Portal do Consórcio Público Prodnorte.

4.5 Do Pagamento: Serão faturadas as unidades de mensalidades dos serviços prestados em cada fechamento de mês e pagos até o 10º dia do Mês subsequente a prestação de serviços.

4.6 Formalização do Contrato – Para início da locação deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão de licitação e contratos.

## **5. Gestão e Fiscalização**

5.1 Gestão e Fiscalização da Contratação – A presente contratação terá gestão e fiscalização conforme portaria de nomeação interna deste Consórcio, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

## **6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 – O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmo termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Consórcio Público Prodnorte, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

7.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para o Consórcio Público



Prodnorte, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

7.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público Prodnorte, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.5 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

7.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Consórcio Público Prodnorte, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.8 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

7.9 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

7.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

7.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Consórcio Público Prodnorte;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

## **9. Sanções**

9.1 – as sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

## **10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária**

10.1 – Estimativa de Valor:



IT.	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>						
1.1	Implantação do Portal Institucional					
1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Serviço	01	0,00	-	0,00
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Serviço	01	0,00	-	0,00
1.1.3	Migração da base de dados	Serviço	01	0,00	-	0,00
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Serviço	01	8.000,00	-	8.000,00
1.2	Treinamento na Administração do Portal Institucional	Usuário	05	1.000,00	-	1.000,00
<b>VALOR DA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL:</b>						<b>9.000,00</b>
<b>2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>						
2.1	Licenciamento, Suporte e Manutenção do Portal Institucional	Mês	12	-	900,00	10.800,00
2.2	Hospedagem do Portal Institucional	Mês	12	-	600,00	7.200,00
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 20GB cada	Mês	12	-	500,00	6.000,00
<b>VALOR MENSAL:</b>					<b>2.000,00</b>	<b>24.000,00</b>
<b>3. SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>						
3.1	Consultoria Técnica Especializada	USTs / Ano	50	200,00	-	10.000,00
<b>VALOR TOTAL COBRADO SOMENTE SOB DEMANDA:</b>						<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA:</b>						<b>43.000,00</b>

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria deste Consórcio, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** Consórcio Público Prodnorte

**Fonte de recurso:** 1880000000 – Recursos Próprio do Consórcio.

**Função:** 04 – Administrativo.

**Sub Função:** 122 – Administração Geral.

**Elemento:** 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 43.000,00



**12 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do dia de sua assinatura.  
14.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria do Consórcio Público Prodnorte.

Pinheiros - ES, 03 de junho de 2024

**pANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO:**  
Presidente Prodnorte

**MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA**  
Diretor Executivo Prodnorte



ANEXO III

Modelo de Proposta

Empresa XXXX,

IT.	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>1. SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>						
1.1	Implantação do Portal Institucional					
1.1.1	Criação do layout do Portal Institucional	Serviço	01	0,00	-	0,00
1.1.2	Instalação do Portal Institucional em ambiente Cloud Computing	Serviço	01	0,00	-	0,00
1.1.3	Migração da base de dados	Serviço	01	0,00	-	0,00
1.1.4	Configuração do Portal Institucional	Serviço	01	0,00	-	0,00
1.2	Treinamento na Administração do Portal Institucional	Usuário	05	0,00	-	0,00
<b>VALOR DA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL:</b>						<b>0,00</b>
<b>2. SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>						
2.1	Licenciamento, Suporte e Manutenção do Portal Institucional	Mês	12	-	0,00	0,00
2.2	Hospedagem do Portal Institucional	Mês	12	-	0,00	0,00
2.3	Hospedagem de 50 Caixas de E-mail de 20GB cada	Mês	12	-	0,00	0,00
<b>VALOR MENSAL:</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3. SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>						
3.1	Consultoria Técnica Especializada	USTs / Ano	50	-	-	0,00
<b>VALOR TOTAL COBRADO SOMENTE SOB DEMANDA:</b>						<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA:</b>						<b>0,00</b>

Cidade e data

